LEI MUNICIPAL nº 297/2008, Doutor Severiano, 27 de Outubro de 2008.

Modifica a Lei Municipal Nº 151/2002, para adequá-la à Lei Federal nº 11.738 de 16 de Julho de 2008 e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 22 da Lei Municipal Nº 151 de 26 de Abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"art. 22 - A remuneração dos profissionais do Magistério é composta pelo salário correspondente à classe em que se enquadra constante do Anexo I desta Lei, e pelas vantagens, nos termos da legislação vigente.

§ 1º As vantagens para os profissionais do magistério são:

I – qüinqüênio;

II – salário família;

III – décimo terceiro salário;

IV – gratificação pelo exercício de função gratificada;

Art. 2º - O art. 24 da Lei Municipal Nº 151/2002, passa a ter a seguinte redação:

"art. 24 – A gratificação pelo exercício da função de diretor, vice-diretor e coordenador pedagógico é devida a razão de:

I – 40% (quarenta por cento) do salário base do profissional pelo exercício da função de diretor de estabelecimento;

II – 20% (vinte por cento) do salário base do profissional pelo exercício da função de vice-diretor de estabelecimento de ensino;

III – 20% (vinte por cento) do salário base do profissional pelo exercício da função de coordenador.

Art. 3º - A remuneração dos ocupantes do cargo de Diretor, Vice-diretor e Coordenador Pedagógico não integrante do quadro efetivo é a constante do Anexo II da presente Lei.

Art. 4º - Fica revogado o art. 23, seus incisos, e parágrafos, da Lei Municipal nº 151/2002.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especificamente a Lei Municipal nº 257 de 28 de Novembro de 2006.

Art. 6º - Os efeitos financeiros desta Lei retroagem a 1º de Outubro de 2008.

Doutor Severiano – RN, 17 de Outubro de 2008.

Francisco Neri de Oliveira
Prefeito Municipal

Nesta Data, 27/10/2008 - Eu, Francisco Neri de Oliveira - Prefeito de Doutor Severiano, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos jurídicos.

Francisco Neri de Oliveira
Prefeito

ANEXO I

Tabela I: Remuneração Profissionais do Magistério

Cargo	Classe	Símbolo	Salário Base	Qüinqüênio
Professor Nível Médio	I	PI	712,50	5%
Professor Nível Graduado	II	PII	890,62	5%
Professor Nível Pós-Graduado	III	PIII	1.113,28	5%
Professor Nível Mestre	IV	PIV	1.391,60	5%

Tabela II: Funções Gratificadas (ocupantes efetivos)

Cargo	Salário Base	Gratificação	Qüinqüênio
Diretor	De acordo com a classe a que pertence	40%	5%
Vice-Diretor		20%	5%
Coordenador		20%	5%

ANEXO II

Tabela I: Remuneração das funções gratificadas exercidas por servidor não efetivo.

Cargo	Escola até 300 alunos		Escola acima de 300 alunos	
	Salário Base	Gratificação	Salário Base	Gratificação
Diretor	800,00	400,00	1.100,00	450,00
Vice-Diretor	650,00	295,00	700,00	250,00
Coordenador	800,00	400,00	800,00	400,00